**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**
**Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG**
**Tel.:(32)3746 - 1306**

**LEI MUNICIPAL LEI Nº 1.043/2013, DE 25 DE JULHO DE 2013**

**APROVA O LOTEAMENTO JOÃO BATISTA CONCOLATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, por seus por seus representantes na Câmara Municipal de Espera Feliz, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica aprovado o Loteamento João Batista concolato de propriedade do Sr. João Batista Concolato, residente em Espera Feliz, sendo proprietário de uma área de 1.914,40m² entre a Avenida Capitão José Carlos de Souza e Avenida João Vieira da Costa, correspondente a 50% (cinquenta por cento) das áreas registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Espera Feliz-MG, a saber: Livro 2, Matrícula 3952 com área de 239,35m², matrícula 3950 com área de 549,00m², matrícula 3951 com área de 148,85m² e matrícula 7144 com área de 957,20m², constando o loteamento com 02 (duas) quadras com 1.274,51m², área verde com 291,68m² e vila com área de 348,21m².

**Art. 2º** - As áreas destinadas a área verde e vila integrarão o Patrimônio Público Municipal, devendo constar do registro do Loteamento no Cartório competente, para todos os fins de direito.

**Art. 3º** - A área do Loteamento deverá ser delimitada por meio- fios, postes de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, rede de abastecimento de água e demais implementos para saneamento básico, conforme determina o código de posturas do Município e a Lei Federal nº 6.766 e suas alterações que regulam a matéria.

**Art. 4º** - Fica estabelecido o prazo de 01 (um) ano, após a publicação desta Lei, para que seja executado as infraestrutura, de acordo com a Lei Federal nº 6.766, de 19-12-1979 e Leis Municipais.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 25 de julho de 2013.

**JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA**
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 25/07/2013
Art. 86 Lei Orgânica
Visto